LEI Nº 784/72

Dispõe sôbre aceitação de compromisso com a Coordenação Estadual de Minas Gerais -(PROJETO RODON).

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a custear as despesas de estadía, na cidade de Ouro Fino, dos componentes da MISSÃO PROJETO RONDON;

ART. 2º - As despesas decorrentes da estadía, corrão por conta da Dotação Orçamentária: 3130-02 - Recpção e Hospedagem.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, á todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 18 de Julho de 1972.

Vitório Luiz Negri
Secretário Interino.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda,
Prefeito Municipal.